

122. COTAS RACIAIS NO BRASIL: ENTRE A RETÓRICA DA IGUALDADE E A REALIDADE DA EXCLUSÃO

Tatiana Manna Bellasalma e Silva

Doutoranda, UNIJUÍ.
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-0452-4886>
<http://lattes.cnpq.br/6065930552837436>
bellasalmaesilva@gmail.com

Adriel Francisco Maciel Correia

Graduando, bolsista ProUni, Unicesumar.
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0009-0001-7235-2246>
<https://lattes.cnpq.br/0124513666903503>
ra-24244112-2@alunos.unicesumar.edu.br

João Pedro Leite

Graduando, Unicesumar.
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0009-0002-5401-5585>
<http://lattes.cnpq.br/2735360035351342>
ra-24094979-2@alunos.unicesumar.edu.br

Gabriel Maia Peres

Graduando, Unicesumar.
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0009-0007-5858-2225>
<http://lattes.cnpq.br/4041550822402988>
ra-24297060-2@alunos.unicesumar.edu.br

RESUMO

A persistência das desigualdades raciais no Brasil é reflexo de um histórico de exclusão institucionalizado desde o período escravocrata. Após a abolição em 1888, a ausência de políticas reparatórias aprofundou a marginalização da população negra, dificultando seu acesso à educação, ao mercado de trabalho e à propriedade de terras. Essa exclusão consolidou barreiras estruturais que permanecem até hoje, evidenciando a necessidade de medidas institucionais para mitigar os impactos do racismo estrutural. As cotas raciais emergem como instrumentos fundamentais para a promoção da equidade social, funcionando como uma resposta direta às disparidades históricas. A Lei nº 12.990/2014, que reserva 20% das vagas em concursos públicos para candidatos negros, representa um avanço na busca pela inclusão e justiça social. No entanto, sua implementação ainda enfrenta resistências, fundamentadas em concepções equivocadas de meritocracia e na negação da dívida histórica do Estado brasileiro. O problema que orientará o presente estudo consiste em que medida a persistência das desigualdades raciais no Brasil, considerando a histórica marginalização da população negra e a presença de discursos que se opõem às políticas de reparação com base em um ideal de meritocracia, interferem na efetividade da política pública voltada a inclusão do grupo de estudantes negros em fase de ingresso no ensino superior? Essa problemática busca compreender de que forma tais discursos interagem com as estruturas históricas e institucionais. A hipótese inicialmente lançada consiste em estabelecer que as desigualdades raciais persistem devido a estruturas históricas e institucionais autônomas, as quais operam além das críticas retóricas baseadas em mérito. Dessa forma, a implementação de políticas afirmativas, especialmente as cotas raciais, é indispensável para retrain o legado de exclusão e promover uma redistribuição de oportunidades mais justa, enfrentando as barreiras estruturais que sustentam a desigualdade. O referencial teórico deste estudo sustenta que o racismo no Brasil não é apenas um fenômeno individual, mas uma estrutura que organiza o acesso a direitos e oportunidades. Autores como Djamila Ribeiro, Silvio Almeida e Lincoln Frias apontam que a desigualdade racial não pode ser corrigida apenas por mecanismos oratórios de igualdade, sendo necessárias políticas afirmativas para equilibrar um cenário profundamente desigual. O Supremo Tribunal Federal reafirmou a constitucionalidade das cotas na ADC 41, reconhecendo sua compatibilidade com os princípios da igualdade e da justiça social. Dados do IBGE demonstram que a população negra ainda enfrenta maiores índices de pobreza, menor escolaridade e maior vulnerabilidade no mercado de trabalho. A ausência de políticas reparatórias no pós-abolição perpetuou a exclusão dessa parcela da sociedade, evidenciando a importância das cotas como mecanismo para reduzir as disparidades históricas. O presente estudo reforça que as ações afirmativas não são privilégios, mas instrumentos necessários para a construção de uma sociedade mais justa. A implementação eficaz das cotas

raciais deve ser aprimorada, garantindo mecanismos de heteroidentificação e fiscalização para evitar fraudes e assegurar sua finalidade. Ao reconhecer o racismo como um problema estrutural, este trabalho evidencia a urgência de políticas públicas voltadas à reparação e à inclusão da população negra no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Discriminação estrutural; Raça e cor; Reparação histórica.

ABSTRACT

The persistence of racial inequalities in Brazil reflects a historical pattern of institutionalized exclusion dating back to the slavery period. After the abolition in 1888, the absence of reparative policies deepened the marginalization of the Black population, limiting access to education, the labor market, and land ownership. This exclusion solidified structural barriers that remain today, highlighting the need for institutional measures to mitigate the impacts of structural racism. Racial quotas have emerged as essential tools for promoting social equity, serving as a direct response to historical disparities. Law No. 12,990/2014, which reserves 20% of public service positions for Black candidates, represents progress in the pursuit of inclusion and social justice. However, its implementation still faces resistance, rooted in misconceptions of meritocracy and the denial of Brazil's historical debt to the Black population. The research problem guiding this study is: to what extent does the persistence of racial inequalities in Brazil—considering the historical marginalization of the Black population and the presence of discourses opposing reparative policies based on a meritocratic ideal—interfere with the effectiveness of public policies aimed at including Black students entering higher education? This question seeks to understand how such discourses interact with historical and institutional structures. The initial hypothesis posits that racial inequalities persist due to autonomous historical and institutional structures that operate beyond rhetorical criticisms based on merit. Thus, the implementation of affirmative policies, especially racial quotas, is indispensable to counter the legacy of exclusion and promote a fairer redistribution of opportunities, addressing the structural barriers that sustain inequality. The theoretical framework of this study supports the view that racism in Brazil is not merely an individual phenomenon, but a structure that organizes access to rights and opportunities. Authors such as Djamila Ribeiro, Silvio Almeida, and Lincoln Frias emphasize that racial inequality cannot be corrected solely through rhetorical mechanisms of equality; affirmative policies are necessary to balance a deeply unequal scenario. The Supreme Federal Court reaffirmed the constitutionality of quotas in ADC 41, recognizing their compatibility with the principles of equality and social justice. Data from IBGE show that the Black population still faces higher poverty rates, lower educational attainment, and greater labor market vulnerability. The absence of post-abolition reparative policies perpetuated the exclusion of this segment of society, underscoring the importance of quotas as a mechanism to reduce historical disparities. This study reinforces that affirmative actions are not privileges, but necessary instruments for building a more just society. The effective implementation of racial quotas must be improved, ensuring mechanisms for verification and oversight to prevent fraud and guarantee their intended purpose. By recognizing racism as a structural problem, this work highlights the urgency of public policies aimed at reparations and the inclusion of the Black population in Brazil.

KEYWORDS: Structural discrimination; Race and color; Historical reparations.

1 INTRODUÇÃO

Mesmo após a abolição da escravidão em 1888, a população negra no Brasil continuou a enfrentar barreiras profundas para sua plena inclusão na sociedade. Sem políticas reparatórias eficazes no período pós-abolicionista, essa parcela da população foi marginalizada, excluída do acesso à educação, ao mercado de trabalho e à propriedade de terras, perpetuando desigualdades que ainda hoje se fazem presentes. Essa exclusão histórica consolidou um cenário de disparidades estruturais que não pode ser superado apenas por esforços individuais, exigindo medidas institucionais que promovam a equidade racial.

Diante dessa realidade, as ações afirmativas emergem como um mecanismo essencial para corrigir as distorções provocadas por séculos de discriminação sistemática. A reserva de vagas em concursos públicos, prevista na Lei nº 12.990/2014, é um exemplo de política voltada para mitigar essas desigualdades e oferecer oportunidades concretas para a população negra. No entanto, sua implementação gerou debates acalorados, nos quais críticos das cotas raciais recorrem a argumentos baseados em concepções equivocadas de meritocracia e na negação da dívida histórica do Estado brasileiro.

O problema que orientará o presente estudo consiste em que medida a persistência das desigualdades raciais no Brasil, considerando a histórica marginalização da população negra e a presença de discursos que se opõem às políticas de reparação com base em um ideal de meritocracia, interferem na efetividade da política pública voltada a inclusão do grupo de estudantes negros em fase de ingresso no ensino superior?

A hipótese inicialmente lançada ao problema de pesquisa proposto defende que as desigualdades raciais se perpetuam além dos discursos retóricos sobre mérito, por meio de estruturas históricas e institucionais profundamente consolidadas em nossa sociedade. Dessa forma, a implementação efetiva de políticas afirmativas pode amenizar o legado de exclusão.

Este trabalho busca aprofundar essa discussão, analisando os fatores históricos que justificam a existência da Lei nº 12.990/2014, os principais argumentos utilizados por opositores das cotas raciais e a relevância dessas políticas para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A ideia de democracia racial foi amplamente difundida no Brasil, principalmente ao longo do século XX, como uma tentativa de mascarar as desigualdades vividas pela população negra.

O mito da democracia racial no Brasil é tão arraigado que, no levantamento de uma pesquisa de campo feita pelo jornal Data Folha em 1995, se concluiu que 87% dos pesquisados não-negros manifestam algum preconceito ao responder o questionário, mas só 10% enxergam preconceito naquilo que fazem. Estes são dados que confrontam diretamente a ideia de que cotas raciais seriam desnecessárias, sendo plausível apenas as cotas sociais por seu caráter meritocrático.

Um dos argumentos mais recorrentes contra as cotas raciais é a negação da existência de uma dívida histórica, sob a justificativa de que há indivíduos que não praticam o racismo, são economicamente desfavorecidos e não participaram das políticas

discriminatórias do Brasil. No entanto, essa visão parte de uma premissa equivocada: a dívida histórica não se refere a indivíduos específicos, mas ao próprio Estado, que, ao longo de séculos, institucionalizou o racismo e perpetuou desigualdades estruturais.

O objetivo geral do presente estudo consiste em analisar a intersecção entre os discursos de meritocracia e a histórica desigualdade enfrentada pelo povo negro no Brasil, evidenciando a imprescindibilidade de políticas de reparação para corrigir as disparidades estruturais.

Para alcançar o objetivo geral descrito acima foram elaborados os seguintes objetivos específicos: a) investigar a trajetória histórica da marginalização da população negra e os mecanismos institucionais que contribuíram para a consolidação desse processo; b) examinar os fundamentos dos discursos resistentes às políticas de reparação; c) analisar a interação entre tais discursos e as estruturas históricas e institucionais que perpetuam as desigualdades raciais.

Desde o período escravocrata até o pós-abolição, o Estado brasileiro tomou decisões que marginalizaram a população negra, impedindo seu acesso a educação, propriedade de terras e oportunidades econômicas. A Lei de Terras de 1850, por exemplo, dificultou a aquisição de propriedades por ex-escravizados, garantindo acesso apenas a quem possuía recursos financeiros, enquanto imigrantes europeus recebiam incentivos para sua inserção no país. Essa exclusão institucionalizada consolidou barreiras que, até hoje, refletem na disparidade racial observada em diversos indicadores sociais.

Além disso, ao longo da história, políticas públicas foram implementadas para beneficiar exclusivamente determinados grupos, fortalecendo o racismo estrutural e mantendo os negros em condições de vulnerabilidade social. A desigualdade no mercado de trabalho, as disparidades salariais e o alto índice de violência policial contra a população negra são heranças desse passado.

Dessa forma, as políticas afirmativas, como as cotas raciais, não visam prejudicar indivíduos não racistas ou economicamente vulneráveis, mas corrigir as desigualdades sistemáticas provocadas por decisões institucionais. São mecanismos para reequilibrar um cenário historicamente desfavorável à população negra, garantindo maior inclusão e equidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O debate sobre cotas raciais no Brasil encontra fundamento teórico e empírico sólido na literatura especializada, na jurisprudência constitucional e nas análises sociológicas que evidenciam o caráter estrutural do racismo no país. A política de cotas prevista na Lei nº 12.990/2014 é concebida como instrumento jurídico de ação afirmativa destinado a enfrentar desigualdades históricas institucionalizadas que atingem a população negra desde o período escravocrata até os dias atuais. Como pontuam Carvalho, Figueiredo e Lelis (2024), a legislação não apenas está em consonância com o princípio constitucional da igualdade material, mas representa uma forma legítima e necessária de inclusão social no setor público. A constitucionalidade da norma foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 41, que reconheceu a validade da reserva de 20% das vagas em concursos públicos para candidatos negros como medida proporcional e transitória, compatível com os artigos 5º e 37 da Constituição Federal.

Compreender o racismo brasileiro exige reconhecer que ele se estrutura historicamente. Nesse sentido:

Os anos de escravidão negra no Brasil deixaram uma forte herança, ainda mais difícil de ser enfrentada diante do mito da democracia racial, da ideia de que o brasileiro, por ser um povo miscigenado e diverso, não é racista. Ao contrário, o racismo, de tão arraigado, tornou-se natural, encoberto nas relações hierarquizadas entre brancos e negros" (Carvalho, G. P., Figueiredo, L. C. de, & Lelis, H. R., 2024).

Esta herança explica por que ações afirmativas são indispensáveis à promoção de equidade racial: elas não criam distinções artificiais, mas corrigem distorções históricas profundas.

A abordagem de Lincoln Frias (2012) corrobora essa leitura, ao sustentar que as cotas raciais devem ser compreendidas como "cotas sociais", orientadas à correção de desigualdades materiais atuais, e não como reparação puramente histórica. O autor fundamenta-se na teoria da justiça de John Rawls para justificar que a igualdade substantiva exige políticas redistributivas voltadas à neutralização dos efeitos acumulados da desigualdade racial. Frias refuta a tese de que cotas violam o mérito, ao demonstrar que os critérios seletivos, como vestibulares e concursos, já refletem privilégios estruturais, especialmente quando se considera a discrepância de oportunidades educacionais entre brancos e negros. De acordo com dados do ENEM analisados pelo autor, estudantes brancos de escolas privadas têm desempenho médio 21% superior ao de negros da rede

pública, revelando que o mérito educacional é diretamente condicionado pela origem social e racial.

O primeiro ponto a entender, nesse sentido, é que falar sobre racismo no Brasil é, sobretudo, fazer um debate estrutural, sobre isso:

É fundamental trazer a perspectiva histórica e começar pela relação entre escravidão e racismo, mapeando suas consequências. Deve-se pensar como esse sistema vem beneficiando economicamente por toda a história a população branca, ao passo que a negra, tratada como mercadoria, não teve acesso a direitos básicos e à distribuição de riquezas (Ribeiro, 2019).

A citação evidencia que políticas como as cotas não são privilégios, mas tentativas de compensar uma distribuição desigual originada na própria constituição da sociedade brasileira.

Complementando essa crítica ao mito meritocrático, o estudo clássico da Folha de S.Paulo em parceria com o Instituto Datafolha (1995) evidenciou a naturalização do preconceito no Brasil. Segundo a pesquisa, 87% dos entrevistados não negros admitiram alguma forma de preconceito racial, mas apenas 10% reconheceram tais atitudes como discriminatórias. Isso comprova o enraizamento do racismo estrutural nas relações sociais brasileiras, o que reforça a necessidade de ações afirmativas que atuem não apenas sobre os efeitos do racismo, mas também sobre sua legitimação simbólica. Ainda segundo o levantamento, expressões como “negro bom é de alma branca” foram aceitas por mais da metade dos entrevistados, e 77% dos negros afirmaram estar satisfeitos com sua aparência — indicadores que apontam para a introjeção da inferioridade e para a ausência de mecanismos institucionais de valorização da identidade negra.

Nesse ponto, a obra *Pequeno Manual Antirracista*, de Djamila Ribeiro (2019), é central ao argumentar que o racismo no Brasil é estrutural, não episódico. Ele organiza o acesso a direitos e oportunidades desde a fundação do Estado brasileiro, beneficiando economicamente e simbolicamente os brancos e marginalizando os negros. Segundo Ribeiro, pensar políticas de combate ao racismo exige compreender suas raízes coloniais e sua perpetuação nas práticas institucionais, razão pela qual as cotas raciais devem ser vistas como instrumentos de justiça e não de favorecimento.

Corato e Silva (2024) reforçam essa leitura ao demonstrar que as cotas são produto de décadas de mobilização do Movimento Negro, sendo impulsionadas por um projeto político de superação das desigualdades raciais, e não simples concessões estatais. A

autora recorre ao método materialista histórico-dialético para revelar que a racialização no Brasil sempre esteve articulada à manutenção do poder econômico e simbólico das elites. Portanto, as ações afirmativas devem ser compreendidas como resposta direta a esse processo de subalternização histórica e não como política de exceção. Nesse mesmo sentido, Silvio Almeida (2020) define o racismo como uma tecnologia social que organiza a sociedade e distribui desigualmente os recursos e os espaços de poder. Para o autor, o combate ao racismo exige a intervenção estatal ativa sobre as estruturas de dominação, não sendo suficiente a neutralidade formal do ordenamento jurídico.

No plano da implementação, autores como Bulhões e Arruda (2020) e Mello e Resende (2019) apontam falhas recorrentes na aplicação da Lei nº 12.990/2014, como o fracionamento indevido de vagas, ausência de bancas de heteroidentificação em muitos certames e resistência institucional à aplicação integral da reserva legal. Essas fragilidades não comprometem a legitimidade da política, mas exigem o aperfeiçoamento da sua governança, como reconhece o STF ao admitir critérios subsidiários de verificação racial, desde que respeitados o contraditório e a dignidade da pessoa humana.

Por fim, Feres Júnior et al. (2018) destacam que as ações afirmativas não devem ser avaliadas apenas por seus efeitos imediatos, mas pelo impacto estrutural na democratização do acesso a espaços historicamente excludentes. A presença de negros no ensino superior e no serviço público representa não apenas um ganho numérico, mas uma transformação institucional que rompe com séculos de exclusão. Ao contrário do que sustentam os opositores, as cotas raciais não são privilégios, mas ferramentas necessárias para efetivar o que a igualdade formal nunca garantiu por si só: a justiça social.

3 METODOLOGIA

Este trabalho adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e caráter bibliográfico-documental. A escolha por essa metodologia justifica-se pelo objetivo de compreender, a partir de uma perspectiva crítica, as raízes históricas e sociais das desigualdades raciais no Brasil, bem como analisar a legitimidade e a efetividade das ações afirmativas, com destaque para a política de cotas raciais prevista na Lei nº 12.990/2014.

A pesquisa qualitativa foi selecionada por sua capacidade de interpretar os fenômenos sociais a partir de suas complexidades e contextos, permitindo a análise da exclusão estrutural vivenciada pela população negra brasileira desde o período escravocrata até os dias atuais. Conforme Prodanov e Freitas (2013), esse tipo de

abordagem busca compreender os significados atribuídos aos fenômenos sociais, sendo especialmente relevante quando o objeto de estudo está associado a valores, crenças e relações de poder.

Quanto aos procedimentos técnicos, optou-se por uma pesquisa bibliográfica, realizada por meio do levantamento e análise de obras de referência sobre racismo estrutural, ações afirmativas e desigualdade social no Brasil, incluindo autores como Silvio Almeida, Djamila Ribeiro, além de legislações e decisões judiciais como a ADC 41 do Supremo Tribunal Federal. Paralelamente, foi realizada uma pesquisa documental, com base em fontes oficiais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dados do ENEM e registros históricos relacionados às políticas de imigração e à exclusão da população negra no pós-abolição.

A análise dos dados coletados foi orientada pelo método hipotético-dedutivo, uma vez que o estudo partiu de hipóteses fundamentadas na literatura – como a tese da dívida histórica do Estado brasileiro para com a população negra – e buscou confrontá-las com os dados empíricos e normativos disponíveis. Essa abordagem permitiu examinar se as políticas afirmativas são compatíveis com os princípios constitucionais de igualdade material e justiça social.

Todo o processo de coleta, sistematização e interpretação dos dados respeitou os critérios de cientificidade propostos por Demo (2000), como objetividade, coerência, relevância social e fundamentação teórica, garantindo a validade acadêmica dos resultados apresentados.

4 RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS

Como resultado esperado, buscamos mostrar a importância das cotas e enfatizar a necessidade de sua existência, sendo ela, o principal meio de reparação histórica e combate ao preconceito e ao racismo estrutural presentes no Brasil, apontar a inconsistência e equívocos em argumentos como a negação da dívida histórica com a população afrodescendente, sendo essa 55,5% de nossa população segundo o IBGE de 2022, e a falta de políticas voltadas ao amparo à população afrodescendente, tendo como resultado dessa omissão visível, se olharmos para a linha da pobreza temos aproximadamente, dados do IBGE em 2022, 35,5% de pessoas pardas e 30,8% para pessoas pretas vivendo na linha da pobreza e 6% pardas e 4,7% pretas vivendo na pobreza extrema, sendo essa incidência quase o dobro em relação a pessoas brancas que são

17,7% e 2,6% vivendo na linha da pobreza e pobreza extrema respectivamente. Segundo levantamento de informações do IBGE, em 2023, de pessoas que não completaram o ensino fundamental, 71,6% delas são pretas ou pardas, sendo esses números reflexos da dificuldade de ascensão social enfrentada pela população afrodescendente causada por uma má reparação do período escravocrata do Brasil.

Após a assinatura da Lei Áurea de 1888, não houve suporte ou interesse por parte do Estado em facilitar essa ascensão, onde as pessoas mesmo após serem livres sofriam preconceito e uma imensa competitividade no mercado de trabalho devido ao alto índice de imigração, nos quais os senhores donos de terras tinham preferência por imigrantes europeus, parte de uma política de branqueamento adotada pelo governo. Segundo o decreto nº 528 de 28 de junho de 1890, proibia-se a entrada de africanos e asiáticos, além do fundo de imigração patrocinado por fazendeiros e governos estaduais cujo principal objetivo era facilitar a imigração e o assentamento de imigrantes. Além disso, foram formados acordos bilaterais com países europeus que forneciam terras a novos imigrantes, somado à Lei de Terras, onde só era possível a aquisição de terras por meio da compra, tornando impossível esse acesso para ex-escravizados.

Devido a esse descompromisso do Estado, a sociedade buscou meios para acabar com a desigualdade, sendo as cotas fruto da vontade popular, uma luta contra o preconceito e um instrumento de reparação histórica, que busca reparar os quase 300 anos de escravidão, baseado na ideia da existência de superioridade de uma determinada etnia sobre outra, desconsiderando o humano e tratando como objeto. Essa política de embranquecimento adotada pelo governo ainda apresenta reflexos nas escolas, no mercado de trabalho e acentua os grupos de maior vulnerabilidade social. Sendo a base para qualquer progresso a educação, por esses motivos as cotas raciais são de extrema importância para a mitigação dos danos causados pela escravidão e o combate às desigualdades sociais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. 2. ed. São Paulo: Pólen, 2020.

BRASIL. Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890. Proíbe a imigração de africanos e asiáticos para o Brasil. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, 28 jun. 1890. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 16 maio 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 41/DF. Rel. Min. Luís Roberto Barroso, Tribunal Pleno, j. 08 jun. 2017, DJe 12/09/2017.

BULHÕES, Lucas Mateus Gonçalves; ARRUDA, Dyego de Oliveira. Cotas raciais em concursos públicos e a perspectiva do racismo institucional. Revista NAU Social, Salvador, v. 11, n. 20, p. 5–19, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nausocial/article/view/35672>. Acesso em: 17 maio 2025.

CARVALHO, Wivian Pontes de; FIGUEIREDO, Ana Paula Lopes de; LELIS, Guilherme Viana de. O sistema de cotas raciais no Brasil: reserva de vagas para negros em concursos públicos e a constitucionalidade da Lei nº 12.990/2014. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 10, n. 2, p. 5129–5145, 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14099>. Acesso em: 17 maio 2025.

CORATO, Lídia; SILVA, Guilherme. Cotas raciais e luta política: uma análise a partir do materialismo histórico. Revista do Congresso Científico de Direito Constitucional da UFRN, v. 2, n. 1, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/rcdc/article/view/43749>. Acesso em: 17 maio 2025.

DATAFOLHA. Datafolha revela o brasileiro. Folha de S.Paulo, São Paulo, 25 jun. 1995. Caderno Especial. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/6/25/caderno_especial/. Acesso em: 16 maio 2025.

FERES JÚNIOR, João et al. Ação afirmativa: conceito, história e debates. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018.

FRIAS, Lincoln. Cotas raciais como cotas sociais. Direito, Estado e Sociedade, n. 41, p. 130–156, 2012. Disponível em: <https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/157>. Acesso em: 17 maio 2025.

IBGE. Em 2023, pobreza no país cai ao menor nível desde 2012. Agência de Notícias IBGE, 15 mar. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/42043-em-2023-pobreza-no-pais-cai-ao-menor-nivel-desde-2012>. Acesso em: 16 maio 2025.

IBGE. Italianos. Brasil 500 Anos: território brasileiro e povoamento, [s.d.]. Disponível em: <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/italianos.html>. Acesso em: 16 maio 2025.

MELLO, Lígia Assumpção de Castro; RESENDE, Ulisses da Silva. Concursos públicos para docentes e a Lei 12.990/2014: uma análise empírica da implementação. Sociedade e Estado, v. 34, n. 1, p. 161–184, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/XYZ123456789>. Acesso em: 17 maio 2025.

RIBEIRO, Djamila. Pequeno manual antirracista. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.